

LEI Nº 2020/2009, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009.

Estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2.010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte.....

L E I:

Artigo 1º- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Pirangi, Estado de São Paulo para o exercício financeiro de 2010, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente os Poderes do Município e seus fundos da administração municipal direta.

II – O orçamento de seguridade social, abrangendo todos os órgãos;

Artigo 2º- A receita total estimada nos orçamento fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$.14.800.000,00 (quatorze milhões e oitocentos mil reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em R\$.9.887.000,00 (nove milhões, oitocentos e oitenta e sete mil reais);

Orçamento de Seguridade Social em R\$.4.913.000,00 (quatro milhões, novecentos e treze mil reais).

Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

RECEITAS CORRENTES.....R\$.17.180.000,00

Receita Tributária.....	R\$. 1.381.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$. 293.000,00
Receita de Serviços.....	R\$. 35.000,00
Transferências Correntes.....	R\$.15.189.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$. 282.000,00

RECEITAS DE CAPITAL.....R\$. 20.000,00

Alienação de Bens.....	R\$. 20.000,00
------------------------	----------------

Total da Receita Bruta..... R\$.17.200.000,00

(-) Deduções para Formação do FUNDEB.....	R\$. 2.400.000,00
---	-------------------

Total da Receita Líquida..... R\$.14.800.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções, subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01 – Legislativo.....	R\$. 661.000,00
02 – Executivo.....	R\$. 9.226.000,00

Total do Orçamento Fiscal..... R\$. 9.887.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social

01 – Legislativo.....	R\$. 10.000,00
02 – Executivo.....	R\$. 4.903.000,00

Total do Orçamento da Seguridade Social...R\$. 4.913.000,00

Total Geral da Despesa do Município..... R\$. 14.800.000,00

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

01 – Legislativa.....	R\$	661.000,00
04 – Administração.....	R\$.	1.963.000,00
12 – Educação.....	R\$.	4.326.000,00
13 – Cultura.....	R\$.	59.000,00
15 – Urbanismo.....	R\$.	973.000,00
17 – Saneamento.....	R\$.	191.000,00
18 – Gestão Ambiental.....	R\$.	45.000,00
20 – Agricultura.....	R\$.	49.000,00
26 – Transporte.....	R\$.	692.000,00
27 – Desporto e Lazer.....	R\$.	300.000,00
28 – Encargos Especiais.....	R\$.	554.000,00
99 – Reserva de Contingência.....	R\$.	74.000,00

Total do Orçamento Fiscal..... R\$. 9.887.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social

08 – Assistência Social.....	R\$.	942.000,00
10 – Saúde.....	R\$.	3.872.000,00
28 – Encargos Especiais.....	R\$.	99.000,00

Total do Orçamento da Seguridade Social.....R\$. 4.913.000,00

Total Geral da Despesa do Município.....R\$. 14.800.000,00

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

031 – Ação Legislativa.....	R\$.	661.000,00
122 – Administração Geral.....	R\$.	1.520.000,00
123 – Administração Financeira.....	R\$.	199.000,00
124 – Controle Interno.....	R\$.	244.000,00
306 – Alimentação e Nutrição.....	R\$.	512.000,00
361 – Ensino Fundamental.....	R\$.	2.098.000,00
364 – Ensino Superior.....	R\$.	294.000,00
365 – Educação Infantil.....	R\$.	1.229.000,00
367 – Educação Especial.....	R\$.	193.000,00

392 – Difusão Cultural.....	R\$.	59.000,00
452 – Serviços Urbanos.....	R\$.	973.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano.....	R\$.	191.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental.....	R\$.	45.000,00
606 – Extensão Rural.....	R\$.	49.000,00
782 – Transporte Rodoviário.....	R\$.	692.000,00
811 – Desporto de Rendimento.....	R\$.	268.000,00
813 – Lazer.....	R\$.	32.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna.....	R\$.	382.000,00
846 – Outros Encargos Especiais.....	R\$.	172.000,00
999 – Reserva de Contingência.....	R\$.	74.000,00

Total do Orçamento Fiscal..... R\$. 9.887.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social

241 – Assistência ao Idoso.....	R\$.	76.000,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente.....	R\$.	139.000,00
244 – Assistência Comunitária.....	R\$.	727.000,00
301 – Atenção Básica.....	R\$.	3.682.000,00
304 – Vigilância Sanitária.....	R\$.	38.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica.....	R\$.	152.000,00
846 – Outros Encargos Especiais.....	R\$.	99.000,00

Total do Orçamento da Seguridade Social....R\$. 4.913.000,00

Total Geral da Despesa do Município..... R\$. 14.800.000,00

PELA NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal

3 – Despesas Correntes

1 – Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$.	5.242.000,00
2 – Juros e Encargos da Dívida.....	R\$.	2.000,00
3 – Outras Despesas Correntes.....	R\$.	3.884.000,00

4 – Despesas de Capital

4 – Investimentos.....	R\$.	300.000,00
5 – Inversões Financeiras.....	R\$.	5.000,00
6 – Amortização da Dívida.....	R\$.	380.000,00

9 – Reserva de Contingência

9 – Reserva de Contingência..... R\$. 74.000,00

Total do Orçamento Fiscal..... R\$. 9.887.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social

3 – Despesas Correntes

1 – Pessoal e Encargos Sociais..... R\$. 2.559.000,00

3 – Outras Despesas Correntes..... R\$. 2.319.000,00

4 – Despesas de Capital

4 – Investimentos..... R\$. 35.000,00

Total do Orçamento da Seguridade Social... R\$. 4.913.000,00

Total Geral da Despesas do Município..... R\$. 14.800.000,00

Artigo 4º- Fica o poder executivo autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

II – Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

III – Utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e art. 8º, da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

IV – Abrir créditos suplementares a conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, 3º e 4º da Lei 4.320, de 1964.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2.010.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 09 de Dezembro de 2009.

JOÃO GONÇALVES DE SARRO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e mandado publicar, tanto por afixação nos locais de costume, nas sedes administrativas da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, como em órgão de imprensa escrita, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 65 da Lei Orgânica do Município.

DEOCRÉCIO LUIZ ALBANI
Diretor de Administração